



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

13/
Genov

LEI nº 229

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, na proporção seguinte, o terreno de sua propriedade, sito à rua Joaquim Procopio de Araujo, nesta cidade:-

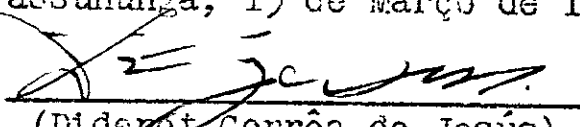
a -11,50 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, com o terreno pertencente a Benedito Barbosa Tangerino, sito à rua Joaquim Procopio de Araujo, totalizando 575 metros quadrados;

b- 13 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos com o terreno pertencente a Alberto Araium, sito à rua Cel. Jeremias José de Almeida, totalizando 650 metros quadrados;

Artº 2º)-As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta do município.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1954


(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente.



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

12/3/53

PARECER 2/53

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura estudando o projeto de lei 1/54 do Executivo, dá seu parecer favorável pelas seguintes razões:-

a - os terrenos a serem permutados e pertencentes aos srs. Benedito Barbosa Tangerino e Alberto Araiun servem atualmente de vias públicas, as quais são necessárias ao público;

b- trata-se de um fato consumado e cujas providências iniciais foram tomadas pela administração passada, conforme se verifica da lei nº 171, de 22 de Novembro de 1951.

c- esta Comissão compareceu "in-loco" - ao local, e lá verificou que os imóveis dos cidadãos acima mencionados e os da Prefeitura se equivalem em preço, conforme declaração do Sr. Prefeito, e a opinião expressa, por unanimidade, desta Comissão.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

Paulo Soares de Araújo
(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

Carlos Cabianca
(Carlos Cabianca)

(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

11/teney.

PARECER 1/54

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o projeto de lei 1/54, do Executivo, dá seu parecer favorável quanto ao sentido urbanístico, pelas seguintes razões:

a - os terrenos pertencentes aos cidadãos Alberto Araium e Benedito Barbosa Tangerino estão sendo utilizados como vias públicas, de absoluta necessidade;

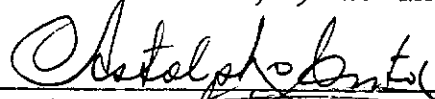
b- trata-se de um fato já consumado e que se relaciona com providências oriundas da administração passada;

c - os terrenos atualmente pertencentes ao patrimônio municipal, objeto da permuta ora pleiteada, se trocados, não acarretarão nenhum prejuízo ao município, devido à sua localização, pois se acham situados em local isolado. Pelo contrário, o município ver-se-á favorecido com a transação, não só pelo motivo dos imóveis se equivalerem em preço como também pelo fato de necessitar o município dos mesmos, para que assim possa deles continuar se utilizando - como já vem fazendo - como vias públicas ;

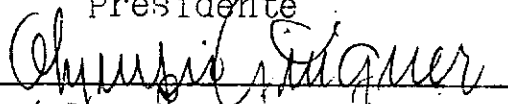
d - a documentação é clara e acha-se perfeitamente em ordem.

É este o nosso parecer, s.m.j.

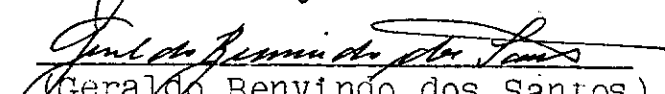
Sala das Comissões, 9 de Março de 1954


(Astolpho Costa)

Presidente


(Olympio Guiguer)

Relator


(Geraldo Benvindo dos Santos)
Membro.



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

10/
germay

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, tendo em vista as informações do sr. Prefeito transmitida através do ofício nº 112/54, de que há reciprocidade de valores nos terrenos objeto da permuta proposta pelo presente projeto de lei, dá seu parecer favorável à aprovação da medida.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

Carlos Cabianca

(Carlos Cabianca)

Presidente

Paulo Soares de Araujo

(Paulo Soares de Araujo)

Olympio Guiguer

(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

8/54

9/
tenor

Pirassununga, 11 de Fevereiro de 1954

Exmo. Sr.

Vereador Astolpho Costa

Presidente da Comissão de Urbanismo

NESIA

Para estudos dessa Comissão de Urbanismo, passo às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei nº 1/54, do Executivo, que visa permutar terrenos da municipalidade com os srs. Alberto Araium e Benedito Barbosa Tangerino.

Apresento a V.Excia., nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Mécyr Cappello

1º Secretário



(Med. 8)

8
tenay

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 68/54 PMS Pirassununga, 27 de janeiro de 1954.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Para apreciação e aprovação por parte dessa Edilidade, passo às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, visando permuta de terrenos entre a Municipalidade e os Srs. Alberto Araiun e Benedito Barbosa Tangerino.

Saudações atenciosas



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Comissões de
Finanças e
Urbanismo
para estudo
9/2/54
Até
sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 112/54 PMS

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1954.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Este Executivo, vem pelo presente,
a fim de instruir os autos de permuta proposta por esta
Municipalidade, que tomou o número 1/54, nessa Câmara,
declarar que, dado suas localizações e às finalidades a
que se destinam, há perfeita reciprocidade de valores,
segundo dizeres do perito desta Municipalidade, Sr.
Antônio Zanirato.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Anexar
projetos
em
sessões
23/2/54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI n.º _____

154

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, na proporção seguinte, o terreno de sua propriedade, sito à Rua Joaquim Procópio de Araujo, nesta cidade:-

- a) 11,50 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, com o terreno pertencente a Benedito Barbosa Tangerino, sito à Rua Joaquim Procópio de Araujo, totalizando 575 metros quadrados;
- b) 13 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos com o terreno pertencente a Alberto Araium, sito à Rua Cel. Jeremias José de Almeida, totalizando 650 metros quadrados;

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta do Município.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de janeiro de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

De acordo com o parecer da Comissão de Legislação e Jurisprudência, aprovado em 13/3/54, e lotado para a execução da obra.

Levy

Folha de Cálculos.

Lote da Prefeitura Municipal a ser permutado com o lote do Sr. Benedito Barbosa Tangerino.

Cálculos:

Fórmula aplicada:

$$S = \sqrt{(p-a)(p-b)(p-c)(p-d)}$$

S = Superfície

p = semi-perímetro

a - b - c - d = lados do polígono.

$$S = \sqrt{(61,50-11,50)(61,50-50)(61,50-11,50)(61,50-50)}$$

$$S = \sqrt{50 \times 11,50 \times 50 - 11,50}$$

$$S = \sqrt{330.625}$$

$$S = 575 \text{ mts}^2$$

_____ x _____

Lote do Sr. Benedito Barbosa Tangerino a ser permutado com o lote da Prefeitura Municipal:

Cálculos:

$$S = \sqrt{(74,85-12,50)(74,85-62,70)(74,85-13,50)(74,85-61)}$$

$$S = \sqrt{62,35 \times 12,15 \times 61,35 \times 13,85}$$

$$S = \sqrt{643690,5643}$$

$$S = 802,30 \text{ mts}^2$$

Grassumunga 21.6 Jan 1954
Agrimonia
Waldman Paracy Lib.

...

...

...

...

...

...

...

...

1. Lote de Calciolos

- Lote da Prefeitura Municipal
a ser permutado com o lote
do sr. Alberto Arain.

Calculos

Formula Aplicada:

$$S = \sqrt{(p-a)(p-b)(p-c)(p-d)}$$

onde:

S = Superficie

p = semi-perimetro do poligono e

a - b - c - d = lados.

$$S = \sqrt{(63-13)(63-50)(63-13)(63-50)}$$

$$S = \sqrt{50 \times 13 \times 50 \times 13}$$

$$S = \sqrt{422.500} \quad \text{onde}$$

$$S = 650 \text{ mts}^2$$

Lote de Alberto Arain para ser
permutado com o lote da
Prefeitura Municipal:
Calculos:

$$S = \sqrt{(62-12)(62-50)(62-12)(62-50)}$$

$$S = \sqrt{50 \times 12 \times 50 \times 12}$$

$$S = \sqrt{360.000}$$

$$S = 600 \text{ mts}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

3/11/51

LEI Nº 171

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-São declarados de necessidade pública, afim de serem adquiridas pela Municipalidade, mediante doação ou desapropriação amigável ou judicial, às áreas de terrenos situadas no perímetro urbano desta cidade, constantes do levantamento topográfico anexo, e necessárias à abertura dos prolongamentos das ruas Joaquim Procopio de Araujo, Antonio Gambagorte e rua "A", que constam pertencer a:-

1 - José Pedro	631,80 metros quadrados
2 - João Marra	62,00 " "
3 - Tufi Maluf	4.110,00 " "
4 - João Corbani	211,00 " "
6 - Tufi Maluf	211,00 " "
7 - Sebastião Dias Barbosa	1.348,20 " "
8 - Joaquim Port	3.017,00 " "
9 - Teotônio Alves	140,00 " "
10 - Leopoldo Anversi	630,00 " "
11 - Ernesto Araium	600,00 " "
5 - Ausentes	416,90 " "

TOTAL ... 11.377,90

Artº 2º)-Quando ocorrer a doação, a Prefeitura Municipal isentará do imposto territorial urbano as áreas remanescentes, enquanto não forem edificadas ou permanecerem no domínio do doador.

Artº 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as desapropriações que se fizerem necessárias, observando-se a legislação federal que rége a matéria.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1951

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

H. U.
Secretário da P.M.

(Sébastião Domingues)

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao tempo da administração do ex-Prefeito Sr. Sebastião Domingues, por força da lei nº 171, de 22 de novembro de 1951, aprovada pela egrégia Câmara Municipal, foram declarados de necessidade pública, em caráter de doação ou desapropriação amigável ou judicial, inúmeros terrenos que se situam na continuação das Ruas Joaquim Procópio de Araujo, Antônio Gambagorte, e Cel. Jeremias José de Almeida com o objetivo de confiná-los até as Ruas Siqueira Campos e Cap. Joaquim Mendes.

Segundo documento existente e firmado pelos interessados, todos os proprietários daqueles terrenos acordaram em doar, graciosamente, as áreas necessárias ao prolongamento projetado já que, desse evento, enorme soma de melhoramentos seria para lá encaminhada, valorizando conseqüentemente toda a zona.

Visto tal ocorrência ter se verificado já no final da administração de meu antecessor, dois casos, todavia ficaram pendentes de solução. São eles de interesse dos senhores Benedito Barbosa Tangerino e Alberto Araium. Esses senhores, como é fácil de se verificar, foram grandemente prejudicados pela abertura das aludidas ruas, pois, para infelicidade sua, ocuparam elas todo o seu terreno, sem que seus prejuízos fossem compensados ao devido valor.

Propõe este Executivo, no intento de ressarcir seus prejuízos, a permuta, pura e simples de um terreno de nossa propriedade, situado à Rua Joaquim Procópio de Araujo, pelos trechos constantes da propositura anexa, como seja, 11,50 x 50 metros para o Sr. Benedito Barbosa Tangerino e 13,00 x 50 metros para o Sr. Alberto Araium.

Pirassununga, 27 de janeiro de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal